

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2020

(Da Sra. Leandre)

Requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 2466, de 2019 e seus apensados, do Projeto de Lei 1022, de 2019.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 2466 de 2019 (e seus apensos) sejam desapensados do Projeto de Lei nº 1022 de 2019, por não tratarem de matérias idênticas ou correlatas.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei 2466/2019 e seus apensados tratam especificamente da instituição, no Brasil, da campanha do "Maio Laranja". Trata-se da proposta de ampliar as ações do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes para que ocorra durante todo o mês de maio.

As ações seriam realizadas pelo Poder Público, uma vez que as propostas visam integrar o "Maio Laranja" no Calendário Oficial do Governo Federal, e que, durante todo o mês, o Poder Executivo, em todos os níveis da federação, promova uma série de atividades de conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, em parceria com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

O projeto principal em tramitação (PL 1022/2019) trata de obrigar as emissoras de rádio e televisão a veicularem anúncios de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes. Os demais projetos apensados

ao principal tratam da obrigação de os provedores de internet veicularem anúncios e mensagens da mesma natureza.

Embora os projetos tratem de ações para o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, o apensamento entre o PL 1022/2019 e o PL 2466/2019 (e seus apensados) obriga estes últimos a tramitarem por comissões sem aderência ao mérito das propostas que os estruturam. Isso porque uma coisa é a obrigação que se quer instituir a emissoras de rádio e televisão e a provedores de internet, outra é a instituição de uma campanha educativa no âmbito do Poder Executivo. Há aí conflitos constitucionais que não cabem no debate relacionado ao Maio Laranja.

Sendo assim, solicitamos que seja revisto o apensamento entre essas proposições, para que não seja prejudicada a célere instituição por lei de uma campanha nacional que estimule o poder público a ampliar seus esforços no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Sala das Sessões, 4 de março de 2020.

Deputada LEANDRE

(PV-PR)